



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.235/80


DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA "ALAMEDA ALFREDO SIQUEIRA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - A rua que foi aberta nos terrenos do Espólio de Alfredo Siqueira, pelos proprietários, já com diversas casas, passa a denominar-se "ALAMEDA ALFREDO SIQUEIRA".
- ART. 2º - O início da Alameda, parte do nº 397 da rua Olegário Pinto, Bairro São João.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 11 DE DEZEMBRO DE 1980.


Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS


PROJETO DE LEI Nº 107/80

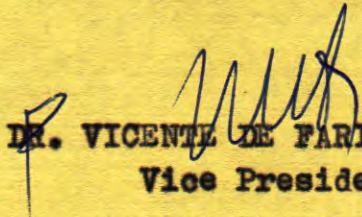
DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA "ALAMEDA ALFREDO SIQUEIRA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- Art. 1º - A rua que foi aberta nos terrenos do Espólio de Alfredo Siqueira, pelos proprietários, já com diversas casa, ' passa a denominar-se "ALAMEDA ALFREDO SIQUEIRA".
- Art. 2º - O início da Alameda, parte do nº 397 da rua Olegário Pinto, Bairro São João.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1.980.


DR. LÉO FRANCO RIBEIRO
Presidente


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Vice Presidente

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 107/80

DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA "ALAMEDA ALFREDO SIQUEIRA"

Comissão de Constituição e Jurisdição
05 M 8
F. 4

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO 01.12.80

ART. 1º - A rua que foi aberta nos terrenos do Espólio de Alfredo Siqueira, pelos proprietários, já com diversas casas, passa a denominar-se "ALAMEDA ALFREDO SIQUEIRA".

01.12.80
APROVADO

ART. 2º - O início da Alameda, parte do nº 379 da rua Olegário Pinto, Bairro São João.

01.12.80
APROVADO

ART. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1980.

João Rodrigues de Castro
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO
Vereador

APROVADO
01.12.80

A Comissão de Legislação e Constituição é de
Parecer que o Projeto Supra deva
ser discutido e votado pelo plenário
depois de ouvida a Comissão de
Toponímia
Sua Sessão 6 11 80
Foi lido e aprovado
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Toponímia
É de parecer que o Expediente sup. retro. deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, 10/11/80

APROVADO

01-12-80

de Geraldo Magela de Azevedo
Alves

PROJETO DE LEI N.º

Provado em discussão e Votação
Votação: Fav.áveis, Nulos
..... Contrários, Francos

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

Em de 1980

Presidente Secretário

PROJETO DE LEI N.º 107/80

A Provado em 13 discussão e Votação.
Votação: 13 Fav.áveis, 0 Nulos
0 Contrários, 0 Francos

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 12 de 12 de 1980

Presidente [Assinatura] Secretário [Assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 107/80

A Provado em 23 discussão e Votação.
Votação: 15 Fav.áveis, 0 Nulos
0 Contrários, 0 Francos

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 2 de 12 de 1980

Presidente [Assinatura] Secretário [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Redação
É de parecer que o Expediente sup. retro. deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, 2/12/80

[Assinatura]

[Assinatura]
gma Azevedo 02/12/80

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE
É de parecer que o Expediente sup. retro. deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES,

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE
É de parecer que o Expediente sup. retro. deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES,